

1. APRESENTAÇÃO

O presente programa é destinado à prestação de assistência educacional aos associados e seus familiares, com a utilização de recursos do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social e se regerá pelas normas deste regulamento.

2. FINALIDADE

Proporcionar educação em nível infantil, fundamental, médio, graduação e pós-graduação aos associados e seus familiares. Custeando, exclusivamente, parte das despesas com mensalidade escolar realizada em entidades de ensino devidamente estabelecida e reconhecida como tal.

3. BENEFICIÁRIOS

Associados e seus dependentes legais, e dependentes legais dos empregados.

Empregados do Sicoob Credibom que são beneficiados com a Bolsa de Estudo dos Empregados não poderão ser beneficiados por este programa.

Entende-se por dependentes aqueles inscritos para fins previdenciários e tributários, junto ao INSS e/ou a Receita Federal. Podem ser dependentes:

- 3.1** companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 3.2.** filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3.3.** filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 3.4.** irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3.5.** irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 3.7.** menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 3.8.** pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Cada associado poderá inscrever apenas 1 (um) candidato ao benefício. Poderão participar os associados ou dependentes que se encontrem em situação de absoluta regularidade em seus negócios/empréstimos com a Cooperativa e preencha ainda, os seguintes requisitos:

- 4.1.** Conta corrente ativa.
- 4.2.** Cadastro atualizado conforme o MIG na data de inscrição.

Programa de Prestação de Assistência Educacional aos Associados e seus Familiares

“Bolsa Escola” 2021

4.3. Estar adimplente em suas operações de crédito, inclusive na condição de avalista.

4.4. Ter sido admitido como associado até 31/12/2019.

4.5. Não possuir restrição no Serasa e SPC.

5. DURAÇÃO DO PROGRAMA

O programa terá vigência por tempo indeterminado. A continuidade do programa dependerá de avaliação do Conselho de Administração, que estabelecerá as normas a serem seguidas.

6. VALOR GLOBAL DO BENEFÍCIO

Para o ano de 2021 será disponibilizado o montante de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).

7. FONTE DE RECURSOS

Serão utilizados recursos até o limite do FATES, previstos na Lei das Cooperativas, nº 5.764 art. 28, e no Estatuto Social, art. 12, disponíveis no Balanço do Sicoob Credibom.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Período: 13 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021.

8.2. Local e horário: Sede do Sicoob Credibom, na Avenida das Palmeiras, 170, Centro, e nas agências Araújos, Arraial, Engenho do Ribeiro, Nova Serrana, São Vicente, Venda Nova e Buritis em horário de atendimento ao público. Os associados da Conta Digital deverão comparecer à agência mais próxima para a realização da sua inscrição.

8.3. Forma:

8.3.1. Preencher a Ficha de Inscrição e entregá-la no local indicado conforme item 8.2.

8.3.2. Apresentação do comprovante de matrícula ou de pagamento da última mensalidade do curso.

8.3.3. Cada associado terá direito a uma única inscrição, independente do valor de seu capital, da quantidade de contas correntes que possua e dos potenciais favorecidos, a fim de resguardar a igualdade e democratização de oportunidades entre os associados.

9. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS/DEPENDENTES BENEFICIADOS

9.1 Será homologada e divulgada pelo Conselho Fiscal.

9.2 O valor mensal a ser creditado ao associado será apurado, dividindo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo número de inscritos.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Programa de Prestação de Assistência Educacional aos Associados e seus Familiares
“Bolsa Escola” 2021

Cumpridas as exigências deste regulamento, os recursos serão liberados mensalmente, todo dia 25 ou 1º dia útil subsequente, na conta corrente do associado. O associado ou dependente receberá o benefício somente uma vez por mês.

11. COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Apresentação periódica, a critério do Sicoob Credibom, de recibos de mensalidades pagas à entidade de ensino. Os recibos devem ser mantidos em poder do beneficiário e apresentados quando solicitados.

11.2. Caso o associado ou dependente legal desenquadre de qualquer regra do Regulamento, seu benefício será suspenso até a regularização.

12. VALIDADE DO BENEFÍCIO

O benefício liberado tem validade de fevereiro a dezembro de cada ano. Portanto, todos os anos, os interessados deverão se inscrever para participarem do processo seletivo.

Regulamento do Programa de Prestação de Assistência Educacional aos Associados e Familiares aprovado em reunião do Conselho de Administração no dia 29/12/2020.

Cooperativa de Crédito Credibom LTDA – Sicoob Credibom

José Fúlvio Cardoso
Presidente

Maria Terezinha Cardoso Brandão
Vice-Presidente

Conselheiros de Administração:

Antônio Tavares Gontijo

Dinoralva Maria da Silva Gontijo

Eli Jesus Borges

José Nunes Rodrigues

Marcos José de Faria

Pedro Otacílio de Araújo

Programa de Prestação de Assistência Educacional aos Associados e seus Familiares
“Bolsa Escola” 2021

Diretoria Executiva:

Pedro Adalberto da Costa
Diretor de Negócios

Rodrigo Belione de Oliveira Menezes
Diretor de Gestão de Riscos

Vicente de Paulo Lopes Cançado
Diretor Administrativo